



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

MENSAGEM Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Vereadoras,

Excelentíssimo Vereadores.

Incluso, remeto à análise e rogo a aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei Complementar que AMPLIA O NÚMERO DE CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

A proposta tem a finalidade de fomentar o atendimento da população na Estratégia de Saúde da Família.

Acompanha o projeto, o estudo de impacto econômico financeira, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

No ensejo, renovo-lhes protestos de estima e consideração.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito



PROCESSO N.º 903/2015

Registrado no IMPL. nº 01 fls. sub n.º 903
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
18 / 05 / 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 760 /2015

Amplia o cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

Uz.
ELZA YUKI NISHIO
Secretaria Administrativa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.176/2015

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica ampliado o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme quadro abaixo:

Cargo	Cargos Existentes	Cargos Ampliados	Total	Forma de Provimento
Agente Comunitário de Saúde	81	111	192	Efetivo

Art. 2º - O Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 65, de 26 de dezembro de 2002, "Quadro Geral de Cargos", no campo "número de cargos", "Agente Comunitário de Saúde" do Programa de Saúde da Família, fica alterado para 192 cargos.

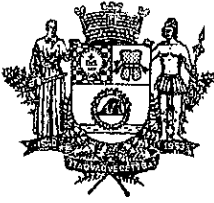
Art. 3º - A jornada de trabalho do Agente Comunitário de Saúde é de 40h (quarenta horas) semanais e a descrição sumária, detalhada e especificações do cargo, são as descritas no item 3, do Anexo IX, da Lei Complementar Municipal nº 65, de 26 de dezembro de 2002, "Descrição de Cargos", com a redação dada pelo §2º, do art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 221, de 21 de agosto de 2013.

Art. 4º - As despesas com a execução deste Lei Complementar, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,
em de de 2015; 455º da Fundação da Cidade e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

m mamoru nakashima
DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito



Fls. 35

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Itaquaquecetuba, 11 de maio de 2015

À
Secretaria Municipal de Governo
Sra. Secretária

Impacto referente ampliação dos cargos de agente comunitário de saúde – processo administrativo 9522/14

RESUMO-

Acréscimo de 111 cargos de “Agentes Comunitário de Saúde”

Parâmetros:

Agente Comunitário de Saúde-*vencimento+NU+encargos+1/3 férias+13º+encargos 13º*=R\$ 2.289,97 mensal por profissional.

Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2015 com base na execução dos últimos doze meses (base março/15) R\$ 475.367.358,29.

Projeção das despesas de pessoal do Poder Executivo no exercício de 2015.

Despesa total com vencimentos e encargos de janeiro a março de 2015 = R\$ 53.726.153,03.
Projeção dos vencimentos e encargos de abril a dezembro com base no mês de março=R\$ 18.537.161,86(março)x9=R\$ 166.834.456,74.

Décimo terceiro salário (50% saldo) = R\$ 9.268.580,93.

Total das despesas de pessoal do Poder Executivo no exercício de 2015 sem a criação/provimento dos cargos=R\$ 53.726.153,03+R\$ 166.834.456,74+R\$ 9.268.580,93= R\$ 229.829.190,70.

Percentual sobre a Receita Corrente Líquida = R\$ 229.829.190,70/R\$ 475.367.358,29= 48,35%.

Impacto no exercício de 2015 considerando ampliações dos cargos e provimento a partir de junho de 2015 e alíquota previdenciária patronal de 20% conforme legislação vigente.

111 cargos x R\$ 2.289,97 x 7(meses)= R\$ 1.779.306,69 incluído vencimentos; encargos; 1/3 férias e 13º salário.

Reflexo no percentual sobre a Receita Corrente Líquida=R\$ 229.829.190,70+R\$ 1.779.306,69=R\$ 231.608.497,39/475.367.358,29=48,72%- acréscimo de 0,37%.

Impacto no exercício de 2016 considerando alíquota previdenciária patronal de 21% conforme legislação vigente.

111 cargos x R\$ 2.308,66x12(meses)= R\$ 3.075.135,12 incluído vencimentos; encargos; 1/3 férias e 13º salário.

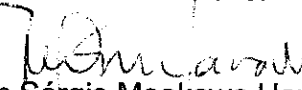
Reflexo no percentual sobre a Receita Corrente Líquida= R\$ 229.829.190,70+R\$ 3.075.135,12=R\$ 232.904.325,82/R\$475.367.358,29 = 48,99%, acréscimo de 0,64%

Impacto no exercício de 2017 considerando alíquota previdenciária patronal de 23% conforme legislação vigente.

111 cargos x R\$ 2.346,03x12(meses)=R\$ 3.124.911,96 incluído vencimentos; encargos; 1/3 férias e 13º salário.

Reflexo no percentual sobre a Receita Corrente Líquida= R\$ 229.829.190,70+R\$ 3.124.911,96=R\$ 232.954.102,66/R\$ 475.367.358,29= 49,01%, acréscimo de 0,66%

Observação- A regularização dos cargos ocupados para a condição de efetivos não representa acréscimo de despesas neste demonstrativo.


William Sérgio Maekawa Harada
Secretário de Finanças